GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.201 DE 02 DE junho DE 2022

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, o Poder Público poderá realizar: debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos e outras iniciativas, como intuito de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com síndrome de Down na sociedade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 02 DE junho DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REAMILTON ESPINDOL /AUT. Nº 027/2022

2	Edna Cristina Alves Pantoja	381.133.502-25	Assistente Social	Habilitada	
3	Michelle Patricia Soares Silva	008.227.411-80	Assistente Social	Habilitada	
4	Erlane Socorro Vieira Silva	821.897.141-68	Assistente Social	Habilitada	
5	Juliane Pereira Dias	001.789.661-42	Assistente Social	Habilitada	
6	Maria Helena Mascena de Alencar	873.180.751-87	Assistente Social	Habilitada	
7	Romilda Silva Vieira Santos	832.916.361-04	Assistente Social	Habilitada	

Assim, as pessoas que foram consideradas **HABILITADAS,** para a prestação dos serviços solicitados em observância de todos os requisitos e documentações exigidas no Edital de Chamamento e anexos.
O interessado que tiver pedido de credenciamento considerado **INABILITADO** poderá apresentar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;

O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail (**credenciasaude@anapolis.go.gov.br**) referente ao cargo em que o interessado solicitou.

No e-mail deverá ser enviado o recurso, em **ARQUIVO ÚNICO**, e identificado como título "**RECURSO",** junto ao nome do candidato, bem como o cargo preterido.
Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão em impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergenciais.

Os recursos serão julgados pela Comissão de credenciamento encaminhado ao interessado via resposta de e-mail e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Anápolis-GO, 02 de junho de 2022.

Presidente
TATIANA TIFFANY FERREIRA PEREIRA

Membro
PRISCILA TONELINE CANCELIERI

Membro
JONAS ALVES DA SILVA NETO

Membro
ALINE CORREA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Membro
LORENA MARIA LEÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
JÚLIO CESAR TELES SPINDOLA

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.201 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.
Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, o Poder Público poderá realizar: debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos e outras iniciativas, como intuito de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com síndrome de Down na sociedade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 02 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REAMILTON ESPINDOL /AUT. Nº 027/2022

LEI Nº 4.202 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.831, DE 26 DE ABRIL DE 2.016 PASSANDO DE TÍTULO DE MÉRITO PASTORAL PARA COMENDA PASTORAL JOSÉ BRANDÃO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei no 3.831, de 26 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. O dia ora instituído, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos Do Município de Anápolis, ficando estabelecido assim a Comenda Pastoral José Brandão Porto, que será outorgado aos pastores escolhidos pela Câmara Municipal de Anápolis, em Sessão Solene alusiva ao Dia do Pastor na primeira segunda feira do mês de junho. "*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 02 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REAMILTON ESPINDOL /AUT. Nº 028/2022